

CELULA DE BENEFICIOS FISCAIS

CONSULTA PÚBLICA Nº 01477/2022

DATA: 04/05/2022

PROCESSO Nº 12063337/2021

Em cumprimento às disposições da Instrução Normativa nº 18/2020, que estabelece procedimentos e critérios a serem observados para declarar a inexistência de mercadoria similar fabricada neste estado, tornamos público aos industriais e demais interessados que a empresa ELETRA INDUSTRIA E COMERCIO DE MEDIDORES ELETRICOS LTDA , estabelecida na BR 116, 07698, bairro PEDRAS, ITAITINGA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.115.480/0001-15 e CGF nº 06.412.814-8 , pretende importar, com benefício fiscal, o(s) produto(s) listado(s) a seguir:

SEQ.	NCM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS
1	85423221	CHIP DE ENERGIA 100.0MA 2.5~36V SOT-23-3 (2050900084) SMT
2	73261900	ESCUDO METALICO 18*18*5,6 MM PRATA NÍQUEL (2091101221) PTH
3	85340033	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO 2 205.98MM*117.0MM*1.6MM/1 NÃO-ROHS (2150145660) SMT
4	85340033	PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO 2 237.53MM*117.0MM*1.6MM/1 NÃO-ROHS (2150145670) SMT

Informamos que as manifestações quanto a eventual produção local de tal(tais) produto(s) deverão ser direcionadas à Célula de Benefícios Fiscais, de forma eletrônica, por meio do sistema de processos TRAMITA, disponível no site da Secretaria da Fazenda (www.sefaz.ce.gov.br), por meio das opções *Serviços/TRAMITA/Não Similaridade/Manifestação de Fabricante Local*, dentro do prazo de 10 (dez) (dias), contado a partir da data da veiculação desta consulta pública, devendo ser informado no campo 'Nº Processo Vinculado', o número do processo referente a esta consulta.

As manifestações deverão ser feitas por produtor local, estabelecido no Estado do Ceará, comprovando o atendimento dos parâmetros relacionados no art. 4º da Instrução Normativa nº 18/2020. Esta norma está disponível no site da Secretaria da Fazenda, na opção *Legislação/Legislação Disponível*.

Célula de Benefícios Fiscais

Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará.

